LIDO EM SESSÃO
Em 24/07/18
1º Secretário

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 24/07/2018
Diretor de Secretaria

MENSAGEM Nº. 017/2018.

Alagoinhas, 23 de julho de 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
Em 24/07/18
Presidente

Sr. Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a alteração da Lei do Conselho Municipal dos Direitos de Defesa da Mulher.

Nobres Parlamentares, o Conselho Municipal dos Direitos de Defesa da Mulher foi instituído neste Município pela Lei Ordinária n° 1.447 de novembro de 2001, competindo-lhe a importante missão de fiscalizar, acompanhar, propor e deliberar sobre as políticas públicas ligadas à igualdade de gênero e defesa dos direitos da mulher.

Publicada há mais de 15 anos, a legislação mencionada já se encontra em descompasso com a realidade, urgindo, pois, pela necessária atualização. A estrutura do Conselho, sua vinculação à Secretaria de Assistência Social, precisam ser adequadas à realidade fática.

O novo texto tem por escopo a vinculação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher à Secretaria Municipal de Assistência Social, conferindo-lhe maior eficiência na atuação, bem como a ampliação de sua estrutura, contemplando novos atores da Administração Pública e da Sociedade Civil.

Para assegurar o exercício pleno dos direitos da mulher, a participação e integração econômica, social, política e cultural, faz-se valiosa qualquer medida municipal que busque conferir maior visibilidade às políticas públicas em defesa da mulher.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026/2017

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.447 DE NOVEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
Das Competências

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEDIM é órgão colegiado diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de caráter permanente, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplem a equidade de gênero e visem eliminar o preconceito e a discriminação, inclusive na prevenção e erradicação da violência contra a mulher, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

Parágrafo Único - O Conselho da Mulher será regido por esta Lei e por seu Regimento Interno, o qual será proposto mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho em Assembléia convocada para este fim, e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher compete:

I. participar na elaboração da política municipal dos direitos da mulher, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher, definindo metas e prioridades que visem a assegurar condições de igualdade ás mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II. organizar as conferências municipais e participar das conferências estaduais e nacionais de políticas para mulheres;